PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 811/96 *

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO, BENS DA AMFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da AMFRI - (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí), os bens a seguir relacionados:

- 01 Veículo marca Volkswagem/Fusca, 1600, cor branco geada, chassi 9BWZZZ113SP000949, gasolina, modelo 1995, placa LWX 0732;

- 01 Microcomputador, marca Vectra, modelo vectra VL2 4/33SE, processador 486 SX 33 Mhz, controladora de vídeo 512Kb, memória RAM 4 Mb, Winchester de 210 Mb, monitor super VGA color 14; 01 impressora HP Deskjet 500 C color, kit multimídia, CD Room dupla velocidade com 02 caixas de som 16 BHS estério e títulos em CD;

- 01 Veículo marca FIAT FB/MD 1993/1994, cor branco real, chassi 9BD146000P5124948, modelo Uno Eletronic, placa IK 9860.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 14 de Março de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações